

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS JOÃO CÂMARA

BR 406, Km 73, 3500, Perimetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000 Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 17/2024 - DG/JC/RE/IFRN

15 de julho de 2024

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CHAMADA DE CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU**

*Em atendimento ao item 9.5 do Edital 24/2023, em razão de 1 (uma) vaga remanescente.

A Diretora-Geral em exercício do *Campus* João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2022, faz saber aos interessados que estarão abertas na modalidade fluxo contínuo, em atendimento ao item 9.5 do Edital 24/2023, em razão de 1 (uma) vaga remanescente, abertas as inscrições para a solicitação de afastamento total de docentes, atrelado à contratação de professores substitutos, com o objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do *Campus* João Câmara do IFRN em cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, Resolução 034/2019/CONSUP-IFRN do Programa de Capacitação Institucional e Decreto 8.773 – IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital - em consonância com a Resolução 034/2019/CONSUP-IFRN, e a avaliação da documentação exigida, será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – *Campus* João Câmara, através da Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação, instituída, pelo Diretor-Geral do *Campus*, conforme a Portaria nº 124/2023- DG/JC/RE/IFRN, de 07 de junho de 2023, a ser definida nesse edital.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 2.1 poderá solicitar a seleção e classificação para afastamento, os docentes que atendam às seguintes condições:
- a) Ser docente efetivo lotado(a) no *Campus* João Câmara do IFRN, com exercício iniciado no *Campus* até a datalimite para inscrição;
- b). Não estar em processo de remanejamento ou contemplado em remanejamento para outro Campus do IFRN;
- c). Não estar em processo de redistribuição para outro órgão;
- d). Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, ação de desenvolvimento em serviço (antigo afastamento parcial), tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 97 da Lei 8.112/90 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrado nos assentamentos funcionais.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Será disposta 01 (uma) vaga* para docente da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), com previsão de início da concessão do afastamento após a elaboração de um parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento, Total para Capacitação do *Campus* João Câmara, da Comissão Permanente

de Pessoal Docente (CPPD) e da apresentação do professor substituto contratado.

- *vaga remanescente ao Edital 24/2023 DG/JC.
- 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período conforme cronograma do ANEXO I. Os candidatos deverão se inscrever por meio de processo eletrônico (SUAP), encaminhado a Diretoria Acadêmica do *Campus* João Câmara DIAC/JC;
- 4.2 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores professores lotados em outros *Campi* e cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;
- 4.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição, em caso de dupla inscrição, valerá a mais recente;
- 4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar a seguinte documentação:
- a) Declaração de tempo de serviço no *Campus* João Câmara e no IFRN, contendo: afastamento anterior (se houver) e jornada de trabalho, fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* João Câmara COGPE/JC;
- b) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);
- c) Tabela de pontuação preenchida (ANEXO III);
- d) Anexar comprovante da maior titulação.
- e) Termo de Compromisso e responsabilidade (ANEXO IV);
- f) Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE Banco de Talentos;
- g) Comprovante de matrícula ou de aceitação do servidor, emitido pela instituição promotora do curso;
- h) Documento emitido pela instituição promotora do curso especificando a previsão de início e término da qualificação;
- i) Justificativa quanto ao interesse da administração pública no afastamento, visando o desenvolvimento do servidor;
- j) Cópia do trecho do PDP do órgão, vigente no ano da solicitação, onde está indicada em destaque aquela necessidade de desenvolvimento, link abaixo:

(https://portal.ifrn.edu.br/institucional/servidores/desenvolvimento-de-pessoal/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas/);

- k) Projeto de Dissertação de Mestrado; ou Projeto de Tese de Doutorado/Pós-doutorado ou Documento comprovando que o Programa não exige o projeto de imediato;
- I) Programa das disciplinas a serem cursadas;
- m) incluir relação atualizada dos docentes substitutos contratados pelo campus com as respectivas motivações;
- n)Manifestação favorável da participação do processo pela chefia imediata do servidor.
- 4.5. O candidato inscrito, durante o período de análise das inscrições, poderá solicitar o processo de inscrição para completude de informações ou documentos;
- 4.6.O prazo limite de retorno do processo com as novas informações para a comissão será até o último dia de análise de inscrições, conforme ANEXO I, sob pena de desclassificação;
- 4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

Cometer falsidade ideológica com prova documental;

Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou

Perturbar, de gualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo de solicitação de afastamento total será conduzido pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação designada pelo Diretor-Geral do *Campus* João Câmara do IFRN;
- 5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos, constantes no item 2 deste Edital;
- 5.3 Os critérios para afastamento do servidor docente para realização de curso de pós-graduação stricto sensu, em ordem decrescente de importância, para efeito de classificação no processo seletivo, será o somatório da pontuação obtida na tabela do ANEXO III.
- 5.4 O candidato deverá preencher a tabela de pontuação, anexo III, de acordo com a Nota Técnica 6/2021 DIGPE/RE/IFRN.
- 5.5 Em caso de situação de empate, após a consideração dos critérios anteriormente apresentados, a Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação definirá o servidor a ser afastado mediante os seguintes critérios nessa ordem:
 - 1. Servidor que já se encontra cursando a Pós-Graduação objeto do pleito;
 - 2. Resultado alcançado na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional, tendo preferência o servidor com maior pontuação;
 - 3. Idade, tendo preferência o servidor com maior idade; e
 - 4. Sorteio.

6. RESULTADO

6.1. O resultado parcial e o resultado final da análise dos processos serão divulgados conforme cronograma (ANEXO I).

7. DA COMISSÃO

7.1 A comissão deverá avaliar os dados dos candidatos inscritos e, a partir dos critérios já estabelecidos, deverá elaborar uma lista classificatória dos docentes a serem contemplados com o afastamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o edital e resultado para o processo de afastamento de capacitação docente poderá fazê-lo, conforme prazo do cronograma do ANEXO I, dando entrada na sua solicitação por meio de processo eletrônico– direcionado a Direção Acadêmica do *Campus* João Câmara;
- 8.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação, que deverá responder os pedidos conforme prazo do cronograma do ANEXO I.
- 8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A participação do/a servidor/a no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas na Nota Técnica 6/2021 DIGPE/RE/IFRN e na legislação em vigor;
- 9.2 O servidor somente poderá se afastar de suas atividades funcionais após apresentação de comprovante de matrícula, ou carta de aceite, em programa de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, assim como autorização de afastamento ser publicada

internamente no Boletim Administrativo do *Campus* João Câmara, bem como, quando da entrada em exercício de substituto/a que receberá do/a servidor(a) em afastamento as demandas de trabalho (Decreto 8.259/2014);

- 9.3 Passado o período de inscrições e análise das inscrições, o candidato que não apresente a documentação constante no item 4.4 será eliminado do processo seletivo.
- 9.4 Este Edital permanecerá válido durante 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do resultado final.
- 9.5 Em havendo vagas, após o resultado final deste edital, a comissão divulgará nova chamada ao edital, com novo cronograma, com as vagas restantes, não sendo possível o aproveitamento da inscrição em primeiro edital, devendo os candidatos abrirem novo processo com documentação atualizada, conforme eventual nova chamada.
- 9.6 Para esta chamada, não havendo inscritos ou candidatos aptos, a comissão divulgará nova chamada, com novo cronograma, ainda dentro do prazo de vigência do edital.
- 9.7 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento;
- 9.8 É de inteira responsabilidade do candidato: os documentos e informações apresentadas, atenção aos prazos do cronograma, assim como, acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;
- 9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação;
- 10 Os candidatos contemplados no resultado final, deverão abrir processo próprio de afastamento para pósgraduação, a ser apresentado no setor de Gestão de Pessoas, via SUAP, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o afastamento conforme, art. 5º da Nota Técnica 6/2021 - DIGPE/RE/IFRN.

(assinado eletronicamente)

GILMARA FREIRE AZEVEDO

Diretora-Geral em exercício do Campus João Câmara

ANEXO I - CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	15/07/2024		
Período de inscrição	15 a 19/07/2024		
Análise das inscrições	22 a 23/07/2024		
Resultado Parcial do processo seletivo	24/07/2024		
Interposição de recursos ao resultado parcial	25 a 26/07/2024		
Análise dos recursos	29 a 30/07/2024		
Resultado final do processo seletivo	31/07/2024		

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição – Afastamento capacitação docente

Nome:		Matricula:
Jornada de Trabalho: _		(DE/40/20 horas).
Titulação atual:		Titulação pretendida:
Período de afastamento	o pretendido:	(ano/mês).
Tempo de afastamento	anterior	(ano/mês e zero caso nunca tenha se afastado).
Datas: Início	Fim	(Zero caso nunca tenha se afastado).

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO

		ı	Т	,
ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR			
1	Até Ensino Médio/Técnico	30 PONTOS	30	
	Graduados ou Aperfeiçoados		25	
	Especialista		20	
	Mestre		15	
	Doutor		10	
	TIPO D	E AFASTAMEN	NTO PRETENDIDO	o
2	Mestrado	30 PONTOS	30	
	Doutorado		20	
	Pós-Doutorado		10	
	SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN			ITO PARA
3	Nunca contemplado	10 PONTOS	10	
	Até 2 anos de afastamento		5	
	De 2 a 4 anos de afastamento		2	
	JORNADA DE TRABALHO			
	Dedicação Exclusiva		10	
4	40 horas	10 PONTOS	8	
	30 horas		7	
l				

	25 horas		6	
	20 horas		4	
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			
5	Tempo de efetivo exercício no Campus onde atua	20 PONTOS	0,5 por ano	
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano	
	1	TOTAL		

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu, (Nome), Matrícula SIAPE nº (XXX), lotado no (a) (Campus XXX) do IFRN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, tenho ciência dos compromissos inerentes ao afastamento para pós-graduação, constantes no Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e documentos necessários conforme a Resolução nº 34/2019 - CONSUP, de 04/10/2019.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso tenha meu pedido de afastamento deferido, e durante o período em que estiver regularmente afastado, a:

- dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento;
- no caso de meu afastamento estar vinculado a contratação de professor substituto, não me ausentar das atividades docentes até que este entre em exercício.
- permanecer na Instituição por igual período ao do afastamento quando retornar as atividades.
- apresentar ao setor de gestão de pessoas de sua unidade de lotação, na periodicidade exigida, a seguinte documentação requerida, constante do Anexo VI da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN:

RN,de de
apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, a documentação que comprove minha participação na ação de desenvolvimento conforme anexo VI da Resolução nº 34/2019-CONSUP.
\square PÓS – DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do pós-doutorando; AO FINAL DO CURSO, Relatório de a;vidades desenvolvidas e cópia do trabalho final de pós-doutoramento (ou equivalente).
□ DOUTORADO: SEMESTRALMENTE, declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do doutorando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Cer; ficado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de a; vidades desenvolvidas e Cópia da Tese de Doutorado com assinatura do orientador.
☐ MESTRADO: SEMESTRALMENTE, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas, e declaração do orientador ou Colegiado do Curso informando o desenvolvimento do mestrando; AO FINAL DO CURSO, Diploma/Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente que comprove a conclusão; Relatório de atividades desenvolvidas e cópia da Dissertação de Mestrado com assinatura do orientador.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - SUB-CHEFIA - DG/JC, em 15/07/2024 15:46:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726131

Código de Autenticação: d0c7001af1

